



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.612, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para obras referentes à Drenagem Urbana com adequação, substituição, execução e manutenção de galerias de águas pluviais, bocas de lobo e poços de visita em diversos locais no Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras	
17.512.0013.1.042 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 01	R\$ 80.000,00
	TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/03/2021

Hora: 19h Visto: Patric


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal